

**Lei n.º 1.987 / 2007**

**Autoriza concessão de uso de imóvel do Município a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Jacarandá.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Jacarandá, inscrita no CNPJ n.º 03.533.675/0001-94, de um imóvel localizado no Bairro Jacarandá, onde está localizado o campo de Futebol com área de 10.207,50 m<sup>2</sup>, conforme registro no Cartório deste Município, Matrícula 5589, Livro 02, Registro Geral 01.

**Parágrafo Único** – A concessão será feita mediante contrato de concessão.

**Art. 2º** - A concessão de uso terá sua vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, e será mediante celebração de contrato, sendo que, findo o prazo da concessão, o imóvel retornará à Municipalidade acrescido de todas as benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias ali realizadas, sem qualquer ônus para o erário público.

**Art. 3º** - A utilização do imóvel será exclusivamente para fins da Associação, ficando a mesma responsável pelo imóvel.

**Art. 4º** - Fica vedada a transferência da presente concessão de uso, por parte da Concessionária, a qualquer título.

**Art. 5º** - O Poder Executivo Municipal poderá reaver o imóvel ora cedido à Associação, a qualquer momento, desde que, faça a notificação com antecedência de 60 (sessenta) dias.

**Art. 6º** - A Concessionária arcará com todas as despesas decorrentes de consumo de energia elétrica, telefone, água, tudo que incidir sobre o imóvel, durante sua permanência no mesmo.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 08 de Junho de 2007.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET  
Prefeito Municipal